

TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO VI - EDITAL 032/2023****1. DO OBJETO****REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
001	Ácido fólico	und	60
002	Ácido oxálico	und	60
003	Aldolase	und	40
004	Aldosterona	und	35
005	Alfa fetoproteína	und	15
006	Alfa hidrogesterona	und	15
007	ANTI HBC IGG (pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B)	und	150
008	ANTI HBC IGM (pesquisa de anticorpos IGG e IGM contra antígeno central do vírus da hepatite B)	und	150
009	ANTI HBE (pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B)	und	150
010	ANTI HBS (pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite B)	und	150
011	ANTI HCV (pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C)	und	150
012	ANTI TPO (dosagem de tireoglobulina)	und	50
013	Anticardiolipina	und	25
014	Antígeno prostático	und	30
015	BAAR IGG	und	20
016	BAAR IGM	und	20

017	BNP	und	40
018	Cálcio	und	30
019	Cálcio iônico	und	30
020	Catecolaminas	und	30
021	CCP	und	35
022	CEA (pesquisa de antígeno carcinoembrionário)	und	125
023	Centrômero	und	10
024	Citomegalovírus IGG	und	360
025	Citomegalovírus IGM	und	360
026	Complemento C3	und	200
027	Complemento C4	und	200
028	Complemento do CH-50	und	150
029	Creatina 24hs	und	25
030	CTL com ferro	und	30
031	Cultura	und	350
032	Dextrosol após 2 horas	und	75
033	DNA nativo	und	25
034	Dosagem de CA (todos segmentos)	und	90
035	Dosagem de carbamazepina	und	75
036	Dosagem de fenobarbital (dosagem de barbituratos)	und	60
037	Dosagem de insulina	und	80
038	Dosagem de lítio	und	40
039	Dosagem de fenitoína	und	30

040	Eletroforese de proteína	und	100
041	Eletroforese hemoglobina	und	175
042	Espermograma	und	25
043	Estradiol	und	350
044	Estriol	und	300
045	Estrogenio (dosagem de estrona)	und	225
046	FAN (pesquisa de anticorpos antinúcleo)	und	75
047	Ferritina	und	75
048	Frutosamina (dosagem de frutose)	und	150
049	FSH	und	375
050	FTA-ABS IGG	und	100
051	FTA-ABS IGM	und	100
052	GAD auto anticorpos	und	35
053	Giardia IGG	und	15
054	Giardia IGM	und	375
055	Glucagon	und	30
056	Gram	und	15
057	HAV	und	20
058	HBEAG (pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus de hepatite B)	und	50
059	HBSAG (pesquisa de anticorpos de superfície do vírus de hepatite B)	und	50
060	Hemoglobina glicolisada	und	150
061	Herpes IGG	und	15
062	Herpes IGM	und	15

063	HIV I E II (pesquisa de antígeno e anticorpos ANTI HIV 1 + HIV2)	und	25
064	Homocisteína	und	275
065	IGE (todos segmentos)	und	50
066	IGF BP-3	und	25
067	Imunofecipagem-leucemia	und	20
068	Imunofixação	und	20
069	Imunoglobulinas	und	30
070	Leptospirose	und	25
071	LH	und	375
072	Lipase	und	75
073	Micológico (todos seguimentos)	und	25
074	Microalbuminúrica	und	50
075	Microsomal	und	35
076	PCR	und	20
077	Peptídeo C	und	60
078	Potássio	und	80
079	PPD	und	25
080	Progesterona	und	375
081	Prolactina	und	375
082	Proteína BJ (urina)	und	25
083	Proteinúria	und	25
084	PSA livre/total	und	350
085	Reserva alcalina	und	40

086	Rubéola IGG	und	350
087	Rubéola IGM	und	350
088	Sangue oculto nas fezes	und	25
089	SCL 70	und	25
090	SHBG	und	40
091	Sódio	und	80
092	Somatomedina	und	50
093	SSA/LA	und	50
094	SSA/RO	und	50
095	T3 (livre ou total)	und	375
096	T4 livre	und	375
097	Testosterona (livre ou total)	und	375
098	Tireoglobulina	und	375
099	TOTG75 (teste de tolerância à insulina/hipoglicemiantes orais)	und	30
100	Toxoplasmose IGG	und	375
101	Toxoplasmose IGM	und	375
102	TRAB	und	30
103	Transferrina	und	175
104	Translocação BCR-ABL	und	15
105	TSH	und	375
106	Urina 24 horas	und	25
107	Vitamina B12	und	350
108	Vitamina D3 25 OH	und	300

109	Vitamina B1	und	300
110	Vitamina B6	und	300
111	Zinco	und	175
112	Ácido úrico	und	10
113	Fator reumatóide	und	10
114	Papanicolau/preventivo-colpocitologico (somente análise do material)	und	25
115	D-dímero	und	250

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A execução da prestação de serviços para a realização de EXAMES LABORATORIAIS que não são realizados pelo LABORATÓRIO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, face a ausência de aparelhos específicos necessários para a efetivação do serviço, se justifica diante da necessidade de assegurar a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde, eis que é dever do Município prover a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação, conforme as diretrizes do art. 198 da Constituição Federal.

A contratação pretendida se legitima pelos princípios e diretrizes do SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE) com vistas a proporcionar qualidade nos atendimentos aos usuários da saúde pública.

Diante desse contexto, fica clara a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de promover licitação com vistas à execução de serviços para a realização de EXAMES LABORATORIAIS complementares relacionados acima.

E considerando que os pressupostos de admissibilidade de utilização do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO remetem às contratações estimadas e não obrigatórias, somente serão utilizados os quantitativos de **serviços de exames laboratoriais necessários para assegurar a garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde, visto que não se conhece com exatidão da demanda indispensável no decorrer do período de **12 (doze) meses**.**

3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a retirada da **nota de empenho** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo para a execução do **objeto** é de **1 (um) dia**, contado a partir da data da **apresentação da requisição médica devidamente autorizada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde junto ao laboratório** ou **unidade de coleta**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/1993** e alterações posteriores, especialmente os motivos elencados no **§1º do art. 57** do referido **diploma legal**.

O serviço deverá ser realizado em **laboratório** ou **unidade de coleta** da Contratada, localizada na cidade de **Santo Antônio de Pádua/RJ (sede - 1º distrito)**, de acordo com os padrões necessários ao seu adequado funcionamento e devidamente atestado pela Vigilância Sanitária Municipal, com horário de funcionamento ininterrupto das **7h (sete horas)** às **17h (dezessete horas)**, de **segunda-feira a sexta-feira**.

Caso a Contratada não possua **laboratório** ou **unidade de coleta** na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ, será concedido o prazo de **30 (trinta) dias** corridos para sua instalação, **contados da assinatura da ata de registro de preços**, de acordo com os padrões necessários ao seu adequado funcionamento, atestado pela Vigilância Sanitária do Município, mediante visita **"in loco"** e posterior expedição da respectiva licença.

A Contratada deverá entregar o resultado dos exames diretamente aos pacientes no **laboratório** ou **unidade de coleta** da Contratada, no prazo máximo de **7 (sete) dias** contados da coleta do material.

Os envelopes que contenham os resultados dos exames deverão ser apresentados devidamente lacrados para que se mantenha o total sigilo e privacidade quanto aos resultados.

A Contratada deverá fornecer previamente, sem ônus, todos os recipientes necessários à coleta de materiais e informar sobre as orientações pertinentes aos exames.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do **VALOR GLOBAL ESTIMADO**, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido ou sejam inexequíveis, assim considerado, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação, conforme dispõe o **art. 48, II da Lei Federal nº8.666/1993**.

Será desclassificada a proposta com preços **UNITÁRIOS** e **GLOBAL**, que após a **finalização da rodada de lances**, estiverem superiores ao fixado na **planilha estimada** ou considerada manifestadamente **inexequível**, nos termos do disposto no **artigo 48, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos, conforme dispõe o **§3º do art. 44 da Lei Federal nº8.666/1993**.

* A justificativa quanto à adoção para o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, haja vista o disposto na **SÚMULA 247 do TCU – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO** que determina a obrigatoriedade da admissão da adjudicação por item, encontra-se abaixo.

O critério de julgamento baseado no menor preço por item pode causar incomensuráveis prejuízos ao conjunto ou complexo da licitação (questões técnicas) e/ou para a economia de escala (questões econômicas).

E basta uma breve análise quanto à execução do objeto para identificar a impossibilidade de adoção de menor preço por item, haja vista que uma única pessoa (paciente) pode, por inúmeras vezes, necessitar de diferentes exames que possui como material de análise um único elemento.

Desta forma, ao adotar o menor preço por item e vislumbrando a possibilidade de diversos vencedores do respectivo certame licitatório, uma pessoa (paciente) estaria obrigada a dispor de amostras de sangue em quantidade iguais ao número de prestador de serviço.

Imagine-se em uma situação fictícia, mas perfeitamente possível de acontecer acaso se adote o critério de julgamento como de menor preço por item, que uma pessoa (paciente) necessite realizar 5 (cinco) exames em quantidade iguais de laboratórios. Situação essa inimaginável de submeter o paciente a 5 (cinco) intervenções para colher amostras de sangue para que fossem realizados os exames em diferentes laboratórios.

Ademais, os serviços possuem a mesma natureza e guardam relação entre si, fator esse determinante para adoção do critério de julgamento de menor preço global.

6. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação na licitação, o licitante deverá apresentar **em seu nome** os documentos e as certidões abaixo relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.** Registro no **REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 2.** Registro no **REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**, em se tratando de sociedade simples;
- 3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- 3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

4. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na **JUNTA COMERCIAL** pertinente ou publicação prevista na **Lei Federal nº 6.404/1976** e suas alterações;

5. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6. Certificado DA **CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, no caso de microempreendedor individual – MEI.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**;

2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado**;

3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e **UNIÃO**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

4.1. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”

5. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
6. Prova de regularidade relativa à **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
7. Prova de regularidade relativa ao **FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO)**, em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;
8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

REGULARIDADE SOCIAL:

Declaração informando o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. **Certificado de registro ou inscrição no CONSELHO PROFISSIONAL correspondente, de acordo com as exigências legais;**
2. **Inscrição do responsável técnico no CONSELHO PROFISSIONAL correspondente, conforme exigências legais.**

3. Declaração informando que irá instalar uma unidade de coleta na cidade de Santo Antônio de Pádua/RJ no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ata de registro de preços, de acordo com os padrões necessários ao seu adequado funcionamento, atestado pela Vigilância Sanitária do Município, mediante visita "in loco" e posterior expedição da respectiva licença;

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de ordem bancária creditada em conta corrente indicada, por intermédio da apresentação da **nota fiscal/fatura** emitida pela Contratada em correspondência ao **objeto** executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

A parcela da obrigação para fins de pagamento compreenderá o período entre o 1º (primeiro) e último dia de cada mês.

O pagamento compreenderá somente as unidades que estejam diretamente relacionados à quantidade de serviço efetivamente executado.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante **0,033%, por dia**, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios de 0,01667% ao dia**, alcançando ao ano **6% (seis por cento)**.

Entende-se por atraso o prazo que exceder **30 (trinta) dias** da apresentação da fatura.

Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, o Contratante fará jus a um desconto de **0,033% por dia**, a título de **compensação financeira**.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme dispõe o **art. 7º da Lei Federal nº10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal**, inclusive por **perdas e danos** causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, quando injustificadamente:

1. Convocado dentro do prazo, causar atraso ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços ou rejeitar a nota de empenho ou outro documento equivalente e, ainda, declinar de receber o documento autorizativo do início da execução contratual:

1.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

2. Deixar de entregar documentação complementar exigida para o certame licitatório e/ou para a adjudicação/homologação e/ou para receber a nota de empenho e/ou outro documento equivalente:

2.1. Sanção: de 6 (seis) a 12 (doze) meses;

3. Fazer declaração ou apresentar documentação falsa, inclusive quanto à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006:

3.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

4. Credenciar no certame licitatório estando inserida em uma das causas de impedimento previstas no edital:

4.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

5. Ensejar por qualquer meio o retardamento da execução do certame licitatório, inclusive quanto à recusa da entrega de amostra no prazo estabelecido no edital e através de qualquer ação ou omissão que prejudique seu bom andamento:

5.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

6. Não manter a proposta, bem como deixar de apresentar a proposta readequada ou detalhada, quando exigível, ou ainda, apresentar pedido de desconsideração da proposta inicial ou do lance final ofertado, desde que não fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento:

6.1. Sanção: de 3 (três) a 6 (seis) meses;

7. Falhar ou fraudar na execução do contrato:

7.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

8. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive o comparecimento de interessado para fins de participação no certame licitatório, **sem** a observância dos impedimentos e vedações previstos em lei e no edital, uso ilícito do direito de preferência assegurado aos **microempreendedores individuais – MEIs, microempresas – MEs** e às **empresas de pequeno porte - EPPs** para oferta de lances em licitações (**art. 46 da Lei 8.443/1992. Acórdão nº16768/2021 - TCU - Plenário**) e os atos descritos nos **arts. 92, § único, 96 e 97, § único da Lei Federal nº8.666/1993:**

8.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

9. Comportar-se de modo inadequado, praticando atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame licitatório, tais como frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir, deliberadamente, o julgamento da Administração a erro e procrastinar intencionalmente o curso do julgamento:

9.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses;

10. Cometer fraude fiscal:

10.1. Sanção: de 18 (dezoito) a 30 (trinta) meses.

As sanções estabelecidas **acima** serão aplicadas dentro dos limites fixados para cada conduta, de acordo com a culpabilidade, o dolo apurado, os antecedentes do agente, os motivos e as circunstâncias da infração e os prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- 1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- 2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, por prazo não superior a **2 (dois) anos**;
- 4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

A **advertência** será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da **execução do objeto**.

A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a **2 (dois) anos** poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:

- 1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 3.** Rescisão do contrato;

4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
5. Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação administrativa.

Ocorrendo atraso injustificado na **execução do objeto**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de **1% (um por cento)**, por **dia útil**, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

A recusa injustificada do licitante vencedor em **retirar a nota de empenho** e/ou **outro documento equivalente** e/ou **assinar a ata de registro de preços**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, **20% (vinte por cento)** do valor da parcela inadimplida, facultando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** a convocar o licitante remanescente, na forma do **art. 4º, XXIII e XVI da Lei Federal nº10.520/2002**.

Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de **3 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do contrato, por **dia de atraso**.

As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de **3 (três) dias** a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Contratante, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

9. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS RELATIVOS À LICITAÇÃO

Informações, esclarecimentos e fornecimento de elementos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento das obrigações do **objeto** serão prestadas no **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA**, no horário de **8h (oito horas) às 17h (dezessete horas)** ou pelo *e-mail* ***licitacaosaudepadua@gmail.com*** ou pelos telefones **(22) 3853.1192 e (22) 3851.0913**.

O edital estará à disposição dos interessados em participar do certame licitatório, podendo ser retirado junto ao **SETOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na **Avenida João Jasbick, s/nº, 2º andar, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ - AUDITÓRIO DO HOSPITAL HELIO MONTEZANO DE OLIVEIRA** ou no sítio eletrônico ***www.santoantoniodepadua.rj.gov.br*** (Portal da Transparência).

10. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da Contratada:

- 1.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **objeto** do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no **prazo máximo de 1 (um) dia**, conforme determina o **art. 69 da Lei Federal nº8.666/1993**;
- 2.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas;
- 3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na **execução do objeto**, conforme **art. 65, §1º da Lei Federal nº8.666/1993**;

4. Trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, certo que o recebimento provisório não importa sua aceitação definitiva, no **prazo máximo de 1 (um) dia**;
5. Indenizar todos os custos financeiros que porventura venham a ser suportados pelo **Contratante** por força de sentença judicial que reconheça a existência de vínculo empregatício, bem como por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da execução do contrato que incorra em dano ou indenização, assegurando o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
6. Observar os regulamentos, leis, posturas e as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), os dispositivos legais vigentes e as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho;
7. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, bem como adotar todas as providências e obrigações, quando seus empregados forem vítimas de acidentes de trabalho no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências de locais do **Contratante**;
8. Fornecer e providenciar a utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com a Lei de Segurança e Medicina do Trabalho (**Lei Federal nº6.514, de 22 de dezembro de 1977**) e **Norma Regulamentadora nº06** aprovada pela **Portaria GM nº3.214 do Ministério do Trabalho, de 8 de junho de 1978**;
9. Prestar esclarecimentos e informações solicitados pelo **Contratante**;
10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao **objeto** contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;
11. Responder exclusivamente e integralmente, perante o **Contratante**, pela execução do contrato, e ainda, responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
12. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações;

13. Executar o objeto rigorosamente no prazo pactuado e condições estabelecidas no ato convocatório, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos, inclusive o termo de referência;

14. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do **objeto**, respondendo por si e por seus sucessores;

15. Providenciar, junto aos órgãos competentes, sem ônus para o **Contratante**, todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação ao **objeto** contratado;

16. Executar o objeto com profissionais devidamente qualificados em todos os níveis de trabalho e em equipamentos de qualidade e adequados, conforme a legislação pertinente;

17. Fornecer o resultado obrigatoriamente acondicionados em capa ou envelopes aos pacientes;

18. Acatar as determinações do Contratante no sentido de reparar e/ou refazer, de imediato, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções, independente da data da notificação;

19. Obedecer e observar rigorosamente a legislação sanitária vigente, em especial, as Resoluções RDC da ANVISA;

20. Atender as medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização do **Contratante**;

21. Promover, às suas expensas, a cobertura, através de seguro, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do **serviço**, devendo reparar e indenizar danos de qualquer natureza causados ao **Contratante** ou a terceiros, por dolo ou culpa, provenientes da ação ou omissão sua ou de seus prepostos, na execução do **objeto** contratado ou dele decorrente;

22. Executar o serviço na forma prevista em lei e em normas técnicas aplicáveis;

23. Arcar com todas as despesas incidentes, mão de obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do **objeto**.

11. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo para a assinatura da **ata de registro de preços** é de **2 (dois) dias**, após a convocação realizada pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12. SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

No preço contratado estão computadas todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.